



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**CERTIFICADO Nº 071/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **EDSON PEREIRA DA SILVA**;  
CPF: 076.198.986-20;  
Empreendimento: Fazenda Veríssimo e Veríssimo II – Matrículas 10.121 e 21.551.  
Endereço da Pessoa Física: Avenida Seme Simão, número 3.735, Bairro Jardim Sul – CEP 38.411-377 – Uberlândia - MG;  
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória  
(LAT) 19°3'11.13"S; (LONG) 50°3'37.98"O.  
Classe predominante resultante: 2  
Fator locacional resultante: 0  
Processo Administrativo Licenciamento: 05540/2024

Código e Descrição da (s) Atividade (s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	180,00	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área de pastagem	580,00	ha

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 16 de setembro de 2034.

Santa Vitória - MG, 16 de setembro de 2024

**SERGIO  
CUNHA DE  
RESENDE:3661  
5048604**

Assinado de forma digital por SERGIO CUNHA DE RESENDE:36615048604  
Dados: 2024.09.16 14:01:22 -03'00'

**Sérgio Cunha de Resende**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Santa Vitória – MG, 16 de setembro de 2024.

**PARECER TÉCNICO – PROCESSO 05540/2024**

**APRESENTAÇÃO**

Foi protocolado em 07/08/2024 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-CADASTRO) n° 05540/2024 para o empreendimento Fazenda Veríssimo e Veríssimo II – Matrículas 10.121 e 21.551, em nome do empreendedor Edson Pereira da Silva, pessoa física, inscrito no CPF 076.198.986-20, com sede na Avenida Seme Simão, número 3735, bairro Jardim Sul, CEP 38.411-377 da cidade de Uberlândia - MG, pretendendo desenvolver as atividades de culturas anuais e criação de bovinos em regime extensivo no município de Santa Vitória-MG.

A formalização é para a operação das atividades com código G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil de 180,00 hectares e G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 580,00 hectares ambas no município de Santa Vitória/MG.

O empreendimento busca desempenhar as 02 atividades que são classificadas pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 2, ou seja, pequeno porte e médio potencial poluidor, e ambas com a incidência de critério locacional igual a 0 (zero). Formalizou então, através de consultoria contratada pelo proprietário, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória/MG, o processo n° 05540/2024 para Licenciamento Ambiental Simplificado, LAS – CADASTRO.

Sobre as informações prestadas pelo empreendedor, foi necessária a solicitação de informações complementares, a qual foi realizada através de e-mail de 03 de setembro de 2024, e estas foram apresentadas pelo seu representante através do email no dia 09 de setembro de 2024. Após a apresentação das informações, foi finalizada a análise do processo.

O mesmo foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural); Recibo das matrículas n° 10.121 e 21.551 sob n° MG-3159803-3747.34F8. DADF.4E97.A9B7.10EC.E7FF.2058, e através do qual são declaradas: a área consolidada equivalente a 654,8510ha; as áreas de preservação permanente equivalente a 63,5314ha e área de reserva legal equivalente a 366,2679ha. No entanto, foi comprovada a adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal.

De acordo com as informações apresentadas, possui no empreendimento 01 (uma) captação de água em surgência por meio de poço subterrâneo para fins de dessedentação de animais regularizada com o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) pela Portaria n° 1902620/2023 e Processo n° 48705/2022 válida até 03/05/2033, sendo a mesma em nome do proprietário da fazenda. Também está em andamento uma solicitação de outorga junto a URGA/TM para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, com finalidade de consumo humano e dessedentação de animais formalizado pelo processo n° 2090.01.0016093/2024-17, e que foi informado pelo consultor que está em fase de regularização e solicitado a condicionante da mesma. Assim, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

apresentação do ato autorizativo (certificado e portaria da outorga) ficará como condicionante deste processo.

**As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos documentos anexados ao processo, sugere-se o **deferimento** deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO), do empreendimento FAZENDA VERÍSSIMO e VERÍSSIMO II – MATRÍCULAS 10.121 e 21.551 para as atividades de: G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes, perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em uma área útil de 180,00 hectares e G-02-07-0” Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 580,00 hectares pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas nos documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor (es) único(s) responsável (eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.**

**ANEXO I**

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
FAZENDA VERÍSSIMO E VERÍSSIMO II – MATRÍCULAS 10.121 e 21.551

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar o ato autorizativo (certificado e parecer de outorga) pelo processo nº 2090.01.0016093/2024-17 em andamento junto a URG/TM pela captação de água subterrânea por meio de poço tubular para fins de consumo humano e dessedentação de animais no empreendimento.	60 dias

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença Ambiental;
- A não entrega da condicionante item 01 cancelará a Licença Ambiental;
- Ressalta-se que a condicionante deve ser protocolada no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

**IMPORTANTE**

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ISADORA SILVA  
QUEIROZ:0823553167  
4

Assinado de forma digital por  
ISADORA SILVA  
QUEIROZ:08235531674  
Dados: 2024.09.16 14:03:41 -03'00'

**Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327**  
**Engenheira Ambiental – CREA-MG 225670/D**